



**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 43.951.911/0001-07
("Fundo")**

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador ("Administrador") do Fundo, vem, por meio da presente, consultar V.Sa. ("Cotista") para que manifeste eletronicamente seu voto na Assembleia Extraordinária de Cotistas, no que se refere a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (I) A ratificação das Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo realizadas em 13 de abril de 2022, 28 de julho de 2022 e 11 de julho de 2023 ("AGC" e em conjunto "AGC's"), de forma remota, as quais, considerando o eminente conflito de interesse existente na aquisição de alguns ativos para compor a carteira do Fundo, desde que permitidas na Política de Investimento do Fundo, nos termos dispostos no item 12.7 do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e no Artigo 34, inciso V da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), deliberaram sobre:
- i) a autorização para aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela **EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 8º andar, cj. 84, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.960.567/0001-33 ("Gestora"), prestadora dos serviços de gestão da carteira do Fundo, ou por pessoas coligadas, controladas ou que de qualquer outra forma façam parte do grupo econômico do Administrador e/ou da Gestora, ou em que quaisquer sócios do Administrador e/ou da Gestora tenham participação societária, desde que identificadas como tal no formulário de referência do Administrador e/ou da Gestora, previamente à realização da transação ("Partes Ligadas") nos termos disposto no item 12.4.2 do Regulamento do Fundo, observados os critérios de elegibilidade descritos abaixo, referentes aos seguintes tipos de fundos: i.1) fundos de investimento imobiliário ("FII"); i.2) fundos de investimento classificados como "renda fixa"; i.3) fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC"); i.4) fundos de investimento em participações ("FIP") e; i.5) fundos de investimento multimercado ("FIM");
 - ii) a aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas do Administrador e/ou da Gestora, conforme o caso, bem como por suas Partes Ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, observados as disposições do regulamento do Fundo; da regulamentação aplicável e os critérios de elegibilidade elencados abaixo; e
 - iii) a aquisição de valores mobiliários que possuem como contraparte fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, incluindo, mas sem limitação, Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA"), Letras de Crédito Imobiliário ("LCI") e Letras de Crédito do Agronegócio ("LCA"), observados os critérios de elegibilidade elencados no **Anexo III**, abaixo, em conformidade com a procuração disposta no **Anexo II, ambos do** Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas da 4ª Emissão do Fundo (em conjunto, "Situações Conflitadas").



PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA FORMAL:

O Cotista poderá declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica (“Cuore”). Na data de **20 de dezembro de 2023** será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar as matérias da Ordem do Dia.

No **Anexo IV** ao presente Edital constam informações adicionais sobre o uso da referida plataforma. O voto poderá ser proferido eletronicamente **até às 09h do dia 04 de janeiro de 2024** (“Data Final da Consulta Formal”), sendo considerado, para fins de formalização da ata de AGE, o dia **05 de janeiro de 2023** (“Data de formalização da Assembleia”).

Nos termos do Regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que a aprovação da matéria **(I)** da Ordem do Dia será tomada por Cotistas representando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, cabendo a cada cota 1 (um) voto.

Estão à disposição dos Cotistas no Site da Comissão de Valores Mobiliários toda documentação pertinente à Ordem do Dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP TEL: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.

ANEXO I

FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 43.951.911/0001-07
(“Fundo”)

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO REFERENTE À CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

_____, inscrito(a) no CPF (ou CNPJ) sob o nº _____, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.951.911/0001-07 (“Fundo”), administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55 (“Administradora”), com a Data Final da Consulta Formal marcada para o dia 04 de janeiro de 2024, vem por meio desta formalizar a Manifestação de Voto nas seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (I) A ratificação das Assembleias Gerais de Cotistas do Fundo realizadas em 13 de abril de 2022, 28 de julho de 2022 e 11 de julho de 2023 (“AGC” e em conjunto “AGC’s”), de forma remota, as quais, considerando o eminente conflito de interesse existente na aquisição de alguns ativos para compor a carteira do Fundo, desde que permitidas na Política de Investimento do Fundo, nos termos dispostos no item 12.7 do Regulamento do Fundo (“Regulamento”) e no Artigo 34, inciso V da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM 472”), deliberaram sobre:
 - i) a autorização para aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela **EXES GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, 8º andar, cj. 84, CEP 04.551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.960.567/0001-33 (“Gestora”), prestadora dos serviços de gestão da carteira do Fundo, ou por pessoas coligadas, controladas ou que de qualquer outra forma façam parte do grupo econômico do Administrador e/ou da Gestora, ou em que quaisquer sócios do Administrador e/ou da Gestora tenham participação societária, desde que identificadas como tal no formulário de referência do Administrador e/ou da Gestora, previamente à realização da transação (“Partes Ligadas”) nos termos disposto no item 12.4.2 do Regulamento do Fundo, observados os critérios de elegibilidade descritos abaixo, referentes aos seguintes tipos de fundos: i.1) fundos de investimento imobiliário (“FII”); i.2) fundos de investimento classificados como “renda fixa”; i.3) fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”); i.4) fundos de investimento em participações (“FIP”) e; i.5) fundos de investimento multimercado (“FIM”);
 - ii) a aplicação, pelo Fundo, em operações compromissadas do Administrador e/ou da Gestora, conforme o caso, bem como por suas Partes Ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, observados as disposições do regulamento do Fundo; da regulamentação aplicável e os critérios de elegibilidade elencados abaixo; e
 - iii) a aquisição de valores mobiliários que possuem como contraparte fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pela Gestora e/ou Partes Ligadas, incluindo, mas sem limitação, Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”), Letras de Crédito Imobiliário (“LCI”) e Letras de Crédito do Agronegócio (“LCA”), observados os critérios de elegibilidade elencados no **Anexo III**, abaixo, em



conformidade com a procuração disposta no **Anexo II, ambos do** Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas da 4ª Emissão do Fundo (em conjunto, "Situações Conflitadas").

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

Desta forma, os cotistas ratificam a ciência e concordância inequívoca no sentido de que o Fundo possui e poderá continuar a possuir cotas de fundos e valores mobiliários vinculados ao Administrador, à Gestora e/ou às Partes Ligadas, operação esta que, nos termos dispostos no item 12.7 do Regulamento e no Artigo 34, inciso V da Instrução CVM 472, configura um potencial conflito de interesses, o qual foi aprovado por meio das AGC's e ratificado na presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo. Ademais, os cotistas ratificam expressamente, para todos os fins e efeitos de direito, todas as operações contendo conflitos de interesses, ainda que potenciais, realizadas nos termos aprovados em sede das AGC's. Outrossim, os Cotistas, novamente, ratificam a aprovação de todas as matérias aprovadas nas AGC's, aprovação esta que permanece e permanecerá em vigor, salvo se os cotistas dispuserem de forma contrária em sede de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

Por fim, os Cotistas autorizaram o Administrador e a Gestora da carteira do Fundo a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação dos termos aprovados na Ordem do Dia, incluindo a celebração, pela Gestora, os instrumentos contratuais necessários para a consumação das operações supramencionadas, e dispensam o Administrador de apresentar um resumo das deliberações.

Assinatura do Cotista (ou representantes legais "RL")

Nome do RL:

CPF/CNPJ:



ANEXO II

FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 43.951.911/0001-07
(“Fundo”)

PROCURAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES



ANEXO III

FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF Nº 43.951.911/0001-07
(“Fundo”)

ANEXO I DA PROCURAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

ANEXO IV

FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO CNPJ/MF Nº 43.951.911/0001-07 ("Fundo")

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CUORE PARA EXERCÍCIO DE VOTO

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore.

Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, se for o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma, os Cotistas devem incluir cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.

Considera-se "Documentação de Identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de Cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de Cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

(2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip